



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN  
**GABINETE CIVIL**

PROJETO DE LEI Nº. 005/2023/GC

**MENSAGEM**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

RECORRIDO

13, 04 2023

  
Raimundo Nonato de Souza  
Matricula nº 0224/2013  
Departamento Legislativo da  
Camara Municipal de Areia Branca

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, com augúrios de um ano pródigo em grandes realizações e conquistas democráticas, votos estendidos, outrossim, aos destacados Senhores Vereadores, quando enviamos para apreciação o Projeto de Lei nº 005/2023, acompanhado da seguinte.

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando para análise e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o **PROJETO DE LEI Nº 005/2023, de 12 de abril de 2023**, que versa acerca da necessidade de adequação ao novo piso salarial nacional dos professores, em vigência, conforme legislação federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

O Ministério da Educação (MEC) estabeleceu reajuste no percentual de **14,95 % (quatorze vírgula noventa e cinco por cento)** para o ano de 2023, referente ao piso salarial dos professores do ensino básico da rede pública (educação infantil e nível médio). O reajuste é determinado pelo artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui a atualização anual do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica. Diante do exposto, é a proposta de alteração da Lei para se adequar a legislação federal acerca dos vencimentos dos professores, bem como garantir a continuidade das políticas de melhorias da educação básica do Município.

A recomposição salarial é importante para que os vencimentos dos servidores não fiquem defasados frente a inflação acumulada dos anos anteriores. É de se notar que a inflação acumulada nos últimos anos vem subindo gradativamente, o que torna necessária a recomposição salarial. Além disso, o reajuste salarial anual possui previsão constitucional, estando consagrado no art. 37, inciso X da Carta Maior.

Com essas considerações, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação do legislativo, contando com sua aprovação.

Assim, para garantia da efetiva valorização profissional e cumprindo o comando constitucional que manda seja aos professores assegurados o piso salarial (art. 212-A, XII, da CF/88), considerando o atual cenário do índice com gastos de pessoal, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN  
**GABINETE CIVIL**

---

Parecer Técnico da Divisão de Contabilidade da Prefeitura, será concedido um reajuste de 14,95%, conforme anunciado pelo Ministério da Educação para este exercício de 2023.

Por isso, contamos com o deferimento a essa matéria dos que fazem a nossa Câmara Municipal de Vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

  
**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**

Prefeita do Município de Areia Branca /RN

Ao Ilmo. Senhor

**RENAN DE LIMA SOUZA**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.